

Lei Nº 265/57

O Prefeito do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco.

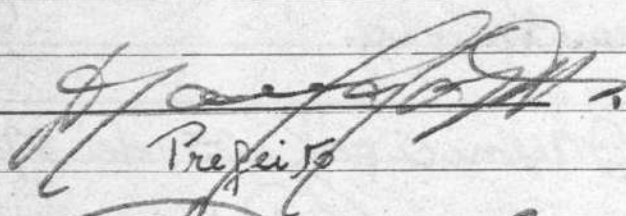
Faco saber que a Câmara Municipal de Sertânia decretou e eu sanciono a seguinte lei:

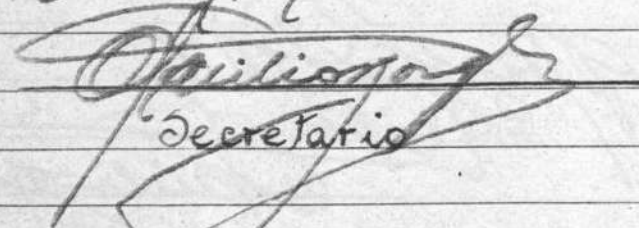
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) mensais ao sr. Gedro de Siqueira Campos;

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do art. anterior fica o mesmo Poder autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de hum mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00), o qual será pago por duodécimo a partir de abril do ano em curso;

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco Municipal, 25 de Maio de 1957


Prefeito


Secretário